

MOSCATEL Vinho Branco Moscatel

Deve-se entender que o Japão, que produz o chamado "Campeão" por...

Variedades Pittorescas Destros e Canhotos

As tulipas se tornam tão famosas e procuradas, que os seus davam como...

CELESTE Vinho Branco Celeste

associados no aproveitamento das suas forças físicas.

PARA Tosses Bronchites, Catarrho e demais Afecções Pulmonares



Emulsão de Scott

100.000 toneladas, produzida há alguns...

Inspeção Sanitária Escolar

Durante o mês de março, o finco, o...

Chetarra de Polícia

O sr. dr. Manuel Tavares, chefe de...

Pelo fôro

Comprei ontem, perante o dr. juiz de...

O empacamento de Cruz das Armas

Procuraram nos hontem diversas pessoas...

Guarda civil licenciado

Na rua da Palmeira, junto a um chafariz...

NOTICIÁRIO

O sr. dr. chefe de polícia remeteu ao dr. delegado do 2º distrito...

Escuela Politecnica de Pernambuco

Em aditamento à nossa lista de trabalhos...

Centro o analfabetismo

Um officio da Liga Nacionalista ao sr. presidente do Estado.

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

Ribaltas

Recebemos hontem a visita do sr. Jack Murray...

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

EMBRULHO ELECTRICISTA

Joaquim Pinto Coelho

J. REGIS VELHO

Acceltes trabalhos relativos a um profundo...

Tribunal de Justiça

Sessão ordinária em 6 de abril de 1930.

SUSPEITA ALEIVOSA

A l'edificação compareceram hontem, a l'edif. os msta-moscosos...

CLAUDIO PORTO

Locação: ARQUITETURA e ALGEBRA

gia e logia do A.

Hontem, na Escola Normal falleceram os seguintes alunos: trabalhos manuaes, desenho e historia do Brasil do 4.º anno; portuguez, physica e chimica e pedagogia do 3.º anno; desenho, trabalhos manuaes, musica e arithmetica do 2.º; geographia, calligraphia, francez e portuguez do 1.º.

Falleo o professor de geometria do 4.º anno.

Guarda Civil—O servico para hoje ficou assim designado:

1.ª e 2.ª companhia, guarda de 1.ª classe n.º 16.

Roupeiros, guarda de 1.ª classe n.º 23.

Guarda no quartel, de os n.ºs 5 e 34.

Policiaes no quartel, de os n.ºs 64-34-32-61-11-30-62-22-47-17-30-67-27-73-63-49-68-75-59-32-36-23-30-59-29-69-40-4-77-10-41-55-12-42-16-8-18-74-3-60-7 e 83.

Uniforme 4.º.

Notas Policiaes

Por disturbios, foram presos hontem e recolhidos ao xazpe de 1.ª delegacia os individuos Manoel Mesencendes Borges, propagandista ambulante de marcas de cigarros, que estava fazendo disturbios na "Crua Internacional", e Agripino Moreira de Lima.

Foi preso hontem, quando praticava disturbios á rua do Baralho, o celebre arcazeiro Julio Gomes dos Santos, que foi transferido no xazpe da 1.ª delegacia.

Alfama, sendo foi apresentado a guarda contra uma mulher, vinda alfama, residente á rua S. Rita, n.º 21, sem nome, e a mesma.

O sr. Dr. José Francisco, que foi delegado da guarda, chegou hontem, trazendo na sua mala, alguns artigos, entre os quaes se achavam: provisões e viduas.

A delegacia de policia remetteu hontem, para os devidos fins, a 2.ª delegacia, o bandido que se achava em poder da policia, publico, e que fora substituido da policia do popular Antonio Damiao pelo individuo José Moreira.

Por ordem do sr. Dr. José Francisco, delegado auxiliar, foi hontem, recolhido ao xazpe de 1.ª delegacia, o bandido de nome Luiz Pires de Jesus.

Por ordem do sr. Dr. José Francisco, delegado auxiliar, foi hontem, recolhido ao xazpe de 1.ª delegacia, o bandido de nome Luiz Pires de Jesus.

Por ordem do sr. Dr. José Francisco, delegado auxiliar, foi hontem, recolhido ao xazpe de 1.ª delegacia, o bandido de nome Luiz Pires de Jesus.

De Cadeias publicas foram hontem libertados os individuos Sergio Francisco de Lima, Ernesto Silva, Manoel de Lima, vaigo Teodoro, Manoel Avenida de Souza, Severino Brito de Souza e José Pedro da Silva, que se achavam detidos por crime de roubo.

Por disturbios compareceu á policia o sr. Dr. Agripino Moreira de Lima, que foi transferido no xazpe da 1.ª delegacia.

ADVOCADO

Açides Bezerra

R. de S. de Castro, 37, Parahyba.

PARTE OFFICIAL

Administração em xazpe de Dr. Caetano de Holanda

Expediente do governo do dia 25 de março de 1920.

Portaria: O presidente do Estado resolve modificar o act. sob n.º 161, de 12 do fuzeta, que nomeou o cidadão Antonio Francisco Leite para exercer o cargo de commissario do Serviço de Defesa do Algodão, visto se chamar o nomeado Antonio França Leite de Algodão, devendo o mesmo apresentar ao titulo á Secretaria de Estado, e fim de ser o mesmo devidamente apostillado.

Foram feitas as devidas comunicações.

Expediente do governo do dia 26 de março de 1920.

Portaria: O presidente do Estado, atendendo ao que requerer o bacharel Amaro Bezerra Cavalcanti, auxiliar da 3.ª seccão da 5.ª zona do Serviço de Defesa do Algodão, tendo em vista a informaçao prestada pelo sr. dr. delegado do mesmo Serviço e a acta de inspecção de saúde a que foi submetido, resolve conceder-lhe 90 dias de licença, com ordenado, na forma da lei, para tratamento de sua saúde, onde lhe convier.

Foram feitas as devidas comunicações.

Expediente do governo do dia 30 de março de 1920.

Portaria: O presidente do Estado resolve exonerar, a pedido, o cidadão Severino Gama do cargo de servente da Usina Hydraulica.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

Expediente do governo do dia 31 de março de 1920.

Portarias: O presidente do Estado, resolve exonerar, a pedido, o bacharel José Saldanha de Araújo do cargo de juiz municipal de saúde a que foi nomeado de José de Pinarinas.

1.ª qualidade fabricado com que doebam assim: Tijolos de alvenaria, tijolos, ladrilhos e outros pedregalhos.

Os preços são de 16, 16 e 16, com as ex. as frezquezas, dispondo para isso de confortaveis carroças de n.º 1 a 16.

Preços sem competencia.

Porto de Capim.

Mons Manuel Martins de Moraes, reitor do Seminario da Parahyba.

Protesto

Constando-me que o meu sogro Mathias Affonso de Albuquerque constituiu seu procurador o cel. Jacintho da Cruz, declaro que sou o verdadeiro procurador, em vista do que ficou expresso no testamento do commendador Joaquim Pio Napoleão, o que já foi reconhecido pela justiça do Estado.

O meu sogro está injustamente em estado de desreputação, sendo portanto incapaz de todo acto de direito.

Fica assim sem effeito o mandado do novo procurador.

Caso queiram me chamar a juizo estarei prompto a esclarecer a verdade.

Parahyba, 3-1920

José Fernandes Guimarães (11-20)

CADERNETA PERDIDA

O abaixo assignado, na qualidade de procurador do sr. Odilon Dantas de Macedo Nobrega, sceles dos correios da Santa Luzia do Sabugo, vem, competentemente autorizado, fazer sciencia á Delegacia Fiscal do Thezouro Nacional neste Estado, para que surta os devidos effeitos, de ser o mesmo Odilon perdido a 2.ª via da caderneita de sua propriedade, na 3436, da qual serve a 1.ª via de deposito para fiança do referido cargo.

Parahyba, 19 de março de 1920.

(2-3)

Neophilo Bonacides.

Companhia de Tecidos Parahybana

Avisamos aos senhores accionistas que se acham á sua disposição, no escriptorio desta Companhia, a copia do balanço de 1919; a copia da relaçao nominal dos accionistas, e a copia das transferencias havidas, tudo em obediencia ao art. 147, n.º 1.º a 3.º do dec. n.º 434 de 4 de julho de 1891.

Parahyba, 30 de março de 1920.

José Rodrigues de Carvalho Director secretario (3-3)

Associação Commercial

De ordem do sr. presidente desta Associação, convidamos os socios para a reunião de Assembléa Geral, a realizar no dia 15 do corrente, a fim de se proceder a eleição da nova directiva, que tem de gerir os trabalhos da mesma Associação no anno de 1.º de maio de 1920 a 1.º de maio de 1921.

Parahyba, 3 de abril de 1920.

O secretario

Oswaldo Gouveia de Carvalho. (3-3)

Edital de intimação

Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime da cidade da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por sentença do dr. juiz de direito da 2.ª vara, desta comarca, foi pronunciado Joaquim Francisco Dias, como incurso nas penas do art. 303 do Cod. Penal, sujeito a accução, prisão e livramento e arbitragem a sua fiança em 400\$000. E, porque tivesse deixado correr á revelia a formação da culpa de seu processo, intimo-o, pelo presente, da referida sentença.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de intimação

Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime da cidade da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por sentença do dr. juiz de direito da 2.ª vara, desta comarca, foi pronunciado Joaquim Francisco Dias, como incurso nas penas do art. 303 do Cod. Penal, sujeito a accução, prisão e livramento e arbitragem a sua fiança em 400\$000. E, porque tivesse deixado correr á revelia a formação da culpa de seu processo, intimo-o, pelo presente, da referida sentença.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de intimação

Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime da cidade da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por sentença do dr. juiz de direito da 2.ª vara, desta comarca, foi pronunciado Joaquim Francisco Dias, como incurso nas penas do art. 303 do Cod. Penal, sujeito a accução, prisão e livramento e arbitragem a sua fiança em 400\$000. E, porque tivesse deixado correr á revelia a formação da culpa de seu processo, intimo-o, pelo presente, da referida sentença.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de intimação

Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime da cidade da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por sentença do dr. juiz de direito da 2.ª vara, desta comarca, foi pronunciado Joaquim Francisco Dias, como incurso nas penas do art. 303 do Cod. Penal, sujeito a accução, prisão e livramento e arbitragem a sua fiança em 400\$000. E, porque tivesse deixado correr á revelia a formação da culpa de seu processo, intimo-o, pelo presente, da referida sentença.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de intimação

Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime da cidade da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que por sentença do dr. juiz de direito da 2.ª vara, desta comarca, foi pronunciado Joaquim Francisco Dias, como incurso nas penas do art. 303 do Cod. Penal, sujeito a accução, prisão e livramento e arbitragem a sua fiança em 400\$000. E, porque tivesse deixado correr á revelia a formação da culpa de seu processo, intimo-o, pelo presente, da referida sentença.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Secretaria de directoria da "A Providente", em 13 de março de 1920.

O 1.º secretario

João L. Ribeiro de Moraes.

Quarto de observação

Elmar Sanden 41 annos, solteiro, residente nesta capital 1.ª e 2.ª série.

D. Amelia de Moura Coutinho Lucena, 48 annos, viúva, residente nesta capital 1.ª série.

Arthur Lima Pessô de Mello, 42 annos de idade, casado, residente nesta capital, inscripto no 1.º série.

D. Julia Maria de Jesus, com 48 annos de idade, solteira, residente nesta capital, inscripta no 1.º série.

Francisco Rosa do Rego Vasconcelos, com 49 annos de idade, divorciado, residente no Espirito Santo, readmisso, do 2.º série.

D. Rita Laurinda da Franca, com 42 annos de idade, casada, residente em Santa Rita, inscripta no 1.º série.

Terencio Ferraz, com 39 annos de idade, casado, residente em Santa Rita, inscripto no 1.º série.

Alteração do contracto da firma Peçeira Almeida & Cia

Alteração do contracto da firma Peçeira Almeida & Cia, desta praça, contando como socia commanditaria, em lugar de seu marido Henrique de Almeida, que falleceu, de Jullia Cyriana de Almeida, Destracta, da firma desta praça Goncalves & Cia, com a retirada do socio de industria Antonio Verissimo de Luna. Da firma Paulo Basto & Cia, com a retirada do socio solidario Antonio Soares da Oliveira, ficando responsavel pelo activo e passivo da firma o socio solidario João de Paula Basto Oliveira.

Registram-se as firmas: Pires & Monteiro e D. Centelleiro com o capital de rs. 50.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 5 de março de 1920.

Agrippino T. Castello Branco. Secretario

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

em Santa Rita, inscripto no 1.º série.

Antonio Carlos da Silveira, 58 annos, casado, residente em Mamanguape, readmisso 2.ª série.

D. Josequina Leite Tobentino, 49 annos, casada, residente em Planô, 1.ª série.

D. Avelina Maria do Carmo, com 28 annos de idade, casada e residente nesta capital, inscripta no 1.º série.

Em 6-4-20

Admissão

Scientificos nos ers. socios que foram admitidos no quadro social da primeira série os seguintes:

D. Antonia da Rocha Calvente, Zacharias de Albuquerque Silva e A. Anna de Souza Chaves, ficando a mesma série como socios effectivos.

As farmacias e drogarias mais importantes do Brasil vem por atacado e a vapor o grande depurativo do sangue "Elixir de Nogueira" do pharmaceutico e chimico João da Silva Silveira

Quarto de observação

Elmar Sanden 41 annos, solteiro, residente nesta capital 1.ª e 2.ª série.

D. Amelia de Moura Coutinho Lucena, 48 annos, viúva, residente nesta capital 1.ª série.

Arthur Lima Pessô de Mello, 42 annos de idade, casado, residente nesta capital, inscripto no 1.º série.

D. Julia Maria de Jesus, com 48 annos de idade, solteira, residente nesta capital, inscripta no 1.º série.

Francisco Rosa do Rego Vasconcelos, com 49 annos de idade, divorciado, residente no Espirito Santo, readmisso, do 2.º série.

D. Rita Laurinda da Franca, com 42 annos de idade, casada, residente em Santa Rita, inscripta no 1.º série.

Terencio Ferraz, com 39 annos de idade, casado, residente em Santa Rita, inscripto no 1.º série.

Alteração do contracto da firma Peçeira Almeida & Cia

Alteração do contracto da firma Peçeira Almeida & Cia, desta praça, contando como socia commanditaria, em lugar de seu marido Henrique de Almeida, que falleceu, de Jullia Cyriana de Almeida, Destracta, da firma desta praça Goncalves & Cia, com a retirada do socio de industria Antonio Verissimo de Luna. Da firma Paulo Basto & Cia, com a retirada do socio solidario Antonio Soares da Oliveira, ficando responsavel pelo activo e passivo da firma o socio solidario João de Paula Basto Oliveira.

Registram-se as firmas: Pires & Monteiro e D. Centelleiro com o capital de rs. 50.000\$000.

Secretaria da Junta Commercial do Estado da Parahyba, em 5 de março de 1920.

Agrippino T. Castello Branco. Secretario

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

O escriptivo interino do crime,

Floardo Lima da Silveira (1-2)

Edital de ctação

O dr. José Leopoldino de Luna Pedrosa, juiz de direito da 1.ª vara e do crime da comarca da capital da Parahyba do Norte, em virtude da lei, etc.

Faço saber que pelo dr. promotor publico desta comarca foi denunciado José de tal, como incurso nas penas do art. 304 e 18 § 1.º do Cod. Penal. E porque o dito denunciado se tenha ausentado para logar não sabido, conforme portou por fé o official de justiça incumbido da diligencia, o chamo a juizo pelo presente edital, a fim de assistir a formação da culpa de seu processo, designado para o dia 9 do corrente, ás 10 horas, na sala das audiencias deste juizo. Para que chegue no seu conhecimento, mandei passar este, do qual serão extrahidas duas copias, uma para ser junta aos autos e outra publicada pela imprensa. Dado e passado nesta cidade da Parahyba do Norte, aos 6 de abril de 1920. Eu, Floardo Lima da Silveira, escriptivo interino do crime, o escrevi. (Assignado) José Leopoldino de Luna Pedrosa. Conforme com o original: dou fé. Subscreevo e assigno.

Parahyba, 6 de abril de 1920.

